



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1193 /2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 727/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Através da Mensagem Governamental nº 30/2024, chega a esta Casa Legislativa o **VETO TOTAL** Nº 45/2024 ao **Projeto de Lei 555/2023**, de autoria do Deputado Mesaque Padilha, que "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS E TARIFAS NA EMISSÃO DE 2ª VIA E RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH PARA PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

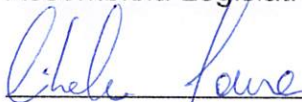
Nas razões do Veto, o Chefe do Poder Executivo, entende que a proposta em questão viola o disposto no § 3º do art. 145 da Constituição Federal, ao afrontar o princípio da justiça tributária, indo na contramão da exigência constitucional.

Ademais, o projeto ao propor a isenção, acarreta uma renúncia de receita, além do aumento de despesa de mais de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), conforme consulta feita ao banco de dados do DETRAN/AL, onde se constatou cerca de 113.538 (cento e treze mil quinhentos e trinta e oito) condutores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

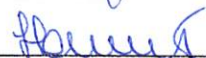
Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 24 de ABRIL de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR

